



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO Nº 01

2º Turno

**AO PELO Nº 28/2015 QUE “ALTERA
DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO
DISTRITO FEDERAL, QUE GARANTEM
DIREITOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Dá-se inciso I, parágrafo único do art. 1º do presente projeto de lei orgânica a seguinte redação:

“ I

Parágrafo único: É assegurado ao servidor público que tenha cônjuge ou dependente com deficiência, redução em até 50% da jornada de trabalho, independente de compensação de horário. ”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva a redução de carga horária dos servidores públicos do Governo do Distrito Federal em até 50%, que possuam cônjuge ou dependente com deficiência, independente da compensação de horário.

Ante ao exposto conclamamos os nobres Deputados a fazer aprovar a presente proposta.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PMDB

14/07/2016

RUSEVELT

CRISTIANE

Bispo Romão